



LEI Nº 414- DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo doar terreno de propriedade do Município, ao Estado de Goiás, localizado no Loteamento Vila Renascer, para o fim que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem a Constituição da República, a Constituição do Estado de Goiás, assim como a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

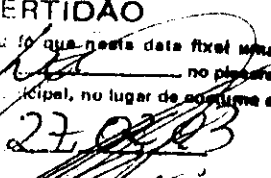
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 69(sessenta e nove) lotes, a serem localizados no Loteamento denominado Vila Renascer, de propriedade do Município, conforme matrícula nº 6927, do CRI local, ao ESTADO DE GOIÁS, para o fim de construção de 69(sessenta e nove) casas populares, observada a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - O Estado de Goiás terá o prazo de 02(dois) anos, a contar da efetiva doação, para realizar as construções, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 2003.


Manuca Neres Brito
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fiz a seguinte cópia do presente no pleiteante desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei nº 27.020/03 S. M. do Araguaia.

Antonio Alberto Nunes
SER. DA ADMINISTRAÇÃO